



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0027/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
RECORRENTE(S)	Feitosa Construtora LTDA
RECORRIDO(S)	VJ Miguel Engenharia LTDA

**RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, pela empresa **Feitosa Construtora LTDA**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei 14.133/21.

### 1. TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Licitanet. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

### 2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa Feitosa Construtora LTDA, recorrente, apresentou recurso administrativo alegando que houve irregularidades no processo licitatório. Em suas razões, apontou que a classificação da empresa VJ Miguel Engenharia LTDA foi inadequada, argumentando que a proposta da vencedora seria inexequível e não atenderia aos requisitos do edital. Além disso, questionou a validade de determinados documentos apresentados pela vencedora.

#### Resumo dos Pontos Alegados:

- Inexequibilidade dos preços propostos pela empresa VJ Miguel Engenharia LTDA.
- Falta de conformidade com os critérios estabelecidos no edital.
- Irregularidades na documentação habilitatória.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA VJ Miguel Engenharia LTDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Em contrarrazões, a empresa VJ Miguel Engenharia LTDA defendeu a legalidade do processo e a exequibilidade de sua proposta, ressaltando que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas. Alega que o recurso interposto pela concorrente tem caráter meramente protelatório, sem fundamentos válidos que justifiquem a reanálise da decisão da comissão licitatória.

**Resumo dos Pontos Defendidos:**

- A proposta da VJ Miguel Engenharia foi apresentada com preços calculados de forma detalhada e está alinhada ao mercado.
- Todos os documentos exigidos pelo edital foram apresentados dentro do prazo e em conformidade com as regras.
- O recurso da Feitosa Construtora tem o objetivo de atrasar o certame e é infundado.

É o breve relatório.

#### 4. DA ANÁLISE DO RECURSO

**Análise Técnica da Proposta da VJ Miguel Engenharia LTDA:**

O preço apresentado pela empresa vencedora inclui todos os itens requisitados pelo edital e está abaixo do limite de inexequibilidade, com justificativa plausível para os valores propostos.

A empresa VJ Miguel Engenharia LTDA comprovou a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas detalhadas e outras documentações anexadas ao processo.

Após a análise minuciosa das razões e contrarrazões apresentadas, passa-se ao exame individual dos pontos alegados pela recorrente e das defesas da recorrida.

**Da Inexequibilidade dos Preços Propostos**

A Feitosa Construtora LTDA alegou que a proposta da VJ Miguel Engenharia LTDA seria inexequível, argumentando que os preços praticados estariam abaixo do valor de mercado. No entanto, a recorrida apresentou contrarrazões detalhadas, defendendo que os preços foram calculados de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



forma rigorosa, considerando todos os custos relacionados, incluindo materiais, mão de obra e despesas administrativas.

Além disso, a recorrida justificou que, por ser optante pelo regime tributário Simples Nacional, há uma redução nos tributos incidentes sobre a sua proposta, resultando em um desconto que, mesmo considerando a margem de lucro, ainda é vantajoso para a Administração. A empresa também demonstrou alinhamento com a Súmula N° 262 do TCU, que permite que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta antes de ser desclassificado.

**Conclusão:** As alegações de inexecuibilidade apresentadas pela Feitosa Construtora LTDA são infundadas. A proposta da VJ Miguel Engenharia LTDA atende às exigências do edital e está em conformidade com os parâmetros legais, conforme demonstrado nos documentos anexos. **Rejeita-se as razões da recorrente e aceitamos as contrarrazões da recorrida.**

#### **Da Conformidade com os Critérios do Edital**

A recorrente argumentou que a vencedora não teria cumprido integralmente os critérios estabelecidos no edital. No entanto, a VJ Miguel Engenharia LTDA comprovou que todas as exigências habilitatórias foram devidamente atendidas, apresentando os documentos no prazo e formato corretos.

No que tange à conformidade com o edital, a Administração Pública está vinculada às regras do certame e deve seguir rigorosamente os critérios definidos. A recorrida apresentou a documentação exigida de forma tempestiva e adequada, o que justifica sua habilitação e classificação como vencedora.

**Conclusão:** Não houve falhas ou irregularidades no cumprimento das exigências do edital por parte da VJ Miguel Engenharia LTDA. **Rejeita-se as razões da recorrente e aceitamos as contrarrazões da recorrida.**

#### **Da Irregularidade na Documentação Habilitatória**

Embora a recorrente tenha alegado irregularidades na documentação apresentada pela recorrida, a VJ Miguel Engenharia LTDA apresentou contrarrazões sólidas, defendendo que todos os documentos exigidos foram entregues conforme previsto no edital, estando em plena conformidade com as normas aplicáveis.

A análise dos documentos comprova que a proposta da recorrida foi devidamente habilitada, atendendo aos requisitos formais e substanciais para a sua participação no certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



**Conclusão:** A documentação apresentada pela VJ Miguel Engenharia LTDA está em conformidade com o edital e as normas pertinentes. **Rejeita-se as razões da recorrente e aceitamos as contrarrazões da recorrida.**

**Itens Sem Apresentação de Contrarrazões**

Nos itens em que não foram apresentadas contrarrazões, a análise verifica que as alegações da Feitosa Construtora LTDA carecem de fundamento técnico ou jurídico. As questões levantadas não apresentam provas concretas de irregularidades, e não há indícios de que as exigências do edital tenham sido descumpridas pela VJ Miguel Engenharia LTDA.

Portanto, mesmo na ausência de contrarrazões específicas, a análise conduzida pela Administração confirma a regularidade da proposta vencedora.

As alegações da recorrente não encontram respaldo nos fatos ou na legislação.

**5. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa **Feitosa Construtora LTDA**, mantendo decisão que mantém a licitante **VJ Miguel Engenharia LTDA**. Ficou demonstrado que a vencedora atendeu integralmente aos requisitos do edital e apresentou proposta vantajosa para a Administração, além de comprovar a exequibilidade de seus preços de maneira satisfatória. Assim, **mantemos a decisão que** declarou a VJ Miguel Engenharia LTDA como vencedora da Concorrência Eletrônica N° 003/2024.

Davinópolis - MA, 20 de Setembro de 2024

  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito Municipal